



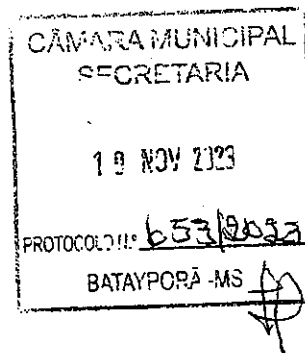
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 531/2023

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2023.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:



Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 26/2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no Orçamento vigente, e da outras providencias.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 28/2023, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 28/2023

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
10 NOV 2023
PROTOCOLO Nº 654/2023
BATAYPORÃ - MS

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 26/2023 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no Orçamento vigente, e da outras providencias.

Apresentamos o Projeto de Lei em tela, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Casa de Leis, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou anulação total ou parcial das dotações, observados os Incisos I e II § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

A execução orçamentária, por vezes, necessita de ajustes e readequações, principalmente em razão da dinâmica, dos projetos e prioridades que são ditados para a administração pública.

Desta feita, cabe informar que a abertura do crédito adicional especial ora proposto será utilizado no processo em curso, que visa a desapropriação por via amigável ou judicial, atendidas as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e suas alterações posteriores, do imóvel de propriedade da SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS DE BATAYPORÃ/MS, constante da Matrícula n. 396, registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Batayporã/MS.

Destarte, destacamos aos nobres edis, ser de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que o imóvel objeto da provável desapropriação se refere ao local onde se encontra instalada a Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira.

Por fim, certos de que o projeto de lei em anexo está revestido da supremacia do interesse público, contamos com a aprovação dos nobres edis.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

19 NOV 2023

PROTOCOLO Nº 653/2023

BATAYPORÃ - MS

Projeto de Lei nº. 26/2023, de 10 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no Orçamento vigente, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº. 1.310, de 22 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 698.758,81 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme especificado abaixo:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL
05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL
1.006 – Investimentos, Construção e Manutenção de Escolas Infantil
44.90.61.00 – Aquisição de ImóveisR\$ 698.758,81
1.500 – Recursos não vinculados

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de superávit financeiro, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº. 1.310, de 22 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.241,19 (um mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme especificado abaixo:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL
05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL
1.006 – Investimentos, Construção e Manutenção de Escolas Infantil
44.90.61.00 – Aquisição de ImóveisR\$ 1.241,19
1.500 – Recursos não vinculados

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 3º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

04.00 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente / SODETA
04.005 Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente / SODETA
2.054 - Gestão das Atividades de Conservação do Patrimônio Público
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.241,19
1.500 – Recursos não vinculados



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 10 de novembro de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
10 NOV 2023
PROTOCOLO Nº <u>653/2023</u>
BATAYPORÃ - MS

